SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3401a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA DECRETO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: CHÁCARA N° 180-A, DA SUBDIVISÃO DAS CHÁCARAS Nº 180 E 182, MATRÍCULA Nº 21.983.

DECRETO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***MOISÉS GASPERIN, LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, MARISTELA DE GASPERIN, MARCOS ANTÔNIO DE GASPRERIN, DERLINÉIA FURTADO DE GASPERIN, ANNA EUFRÁZIA DE GASPERIN,*** conforme Análise de Projeto nº 123/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT 2403668293.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.366,92m², passando a constituir **Chácara 180-A1, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.621,99m²,** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05;
Leste: Confronta com Avenida Getúlio Vargas;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com Lote nº 180-A2.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.036,111m e E: 347.520,371m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas; deste segue até o ponto P02 com azimute de 184°07'08" e distância de 42,89; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 34,69; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'49" e distância de 40,64; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas aoSistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.366,92m², passando a constituir **Chácara 180-A2, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.308,21 m²,** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05
Leste: Confronta com Lote nº 180-A1;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com a Travessa Frei Vito.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.035,187m e E: 347.479,745m, confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P02 com azimute de 176°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Travessa Frei Vito; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°04'54" e distância de 39,64; agora confrontando com Lote nº 68; deste segue até o ponto P05 com azimute de 68°05'31" e distância de 12,89; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'55" e distância de 18,28; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 4° Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.366,92m², passando a constituir **Rua Paulo Conte, com área de 436,72 m²,** com os seguintes limites e confrontações:
OBS: Lei 4.160, de 09 de outubro de 2025, autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte da Chácara nº 180-A, matrícula 12.983, sendo prolongamento da Rua Paulo Conte.
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.180-A1 e 180-A2, da Quadra nº.05
Leste: Confronta com Avenida Getúlio Vargas;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com a Rua Paulo Conte.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.138.993,332m e E: 347.517,290m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, deste segue até o ponto P02 com azimute de 186°34'01" e distância de 6,07; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°54'19" e distância de 52,89; deste segue até o ponto P04 com azimute de 177°54'19" e distância de 6,00; deste segue até o ponto P05 com azimute de 267°54'19" e distância de

10,96; deste segue até o ponto P06 com azimute de 356°04'54" e distância de 11,47; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P07 com azimute de 87°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P01 com azimute de 87°26'05" e distância de 34,69; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 5° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N°3386 de 16/10/2025

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:8E931025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	128/2025	**Vigência:**	06/11/2025 a 06/01/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	38/2025
Contratada:	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 95.409.611/0001-02		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL		
Gestor	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99
Fiscal	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:07A3C98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda – CNPJ 95.409.611/0001-02

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização da festa em comemoração aos 64 anos de emancipação política do município de Agudos do Sul, conforme Convênio nº 0529/2025-SETU.

VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FBDE9360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2025, no Município de Amaporã/PR, para animação do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Amaporã/PR.

Favorecido: 51.799.642 JAIME ALEX DAVIES, inscrita no CNPJ sob n° **51.799.642/0001-33**.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 018/2025.
Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C1B8E3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº. 002/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através DO Senhor Prefeito Rilton Boza, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, a qual estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal efetiva da arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os tributos municipais são essenciais para a implementação de diversas políticas públicas no âmbito do Município;
Considerando que o princípio da publicidade deve nortear todos os atos da Administração Pública;

Considerando que o Princípio da Ampla Defesa e o Princípio do Contraditório, ambos previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Faz publicar a presente **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, nos termos do que dispõe o Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, a partir da presente data em nome dos contribuintes relacionados anexo, para que regularizem, mediante pagamento a vista ou parcelamento;
Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei nº. 0294/03, ficam Vossas Senhoras Notificadas para no prazo legal de **até 30 dias** (trinta dias), contados da sua publicação, regularizem via pagamento à vista ou através de parcelamento, a **RESPONSABILIDADE é SOLIDÁRIA** e o não pagamento implicará na cobrança via órgãos de proteção ao crédito e, posteriormente, objeto de protesto extrajudicial, ou ainda, ação executiva judicia com acréscimos de custas e despesas processuais.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO	CRÉDITO(r$)
INSTITUTO CONFIANCCE; CLARICE LOURENÇO THERIBA; E ESPOLIO JOSE ANTONIO PASE;	07.317.015/0001-27 810.XXX.XXX-30 229.XXX.XXX-49	03/04/2025	R$ 2.359.817,94

O valor do credito tributário e não tributário deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192 da Cf/88) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA), ate a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 0294/03).
O contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”, ou pelo whatsapp (41) 3677 4064 ou (41) 3677 4058.
O contribuinte poderá parcelar o credito tributário e não tributário em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 020/2021.

Campo Magro, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:41D98D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 560/2025 DE 05/11/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 560/2025 de 05/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.661,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.122.0007.1.106.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
508 - 3.1.90.11.00.00	03712	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200,00
509 - 3.1.90.13.00.00	03712	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800,00
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
506 - 3.1.90.11.00.00	01735	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.603,57
481 - 3.1.90.11.00.00	01940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
504 - 3.1.90.11.00.00	03735	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.023,16
505 - 3.1.90.11.00.00	03752	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.773,27
507 - 3.1.90.13.00.00	01940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
512 - 4.4.90.52.00.00	2004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.472,52
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
511 - 3.3.90.39.00.00	3947	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.788,73

		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**122.661,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.03.00000000	Fonte: 1735	3.603,57
Receita:1.7.1.6.50.01.11.00000000	Fonte: 1940	15.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.10.00000000	Fonte: 1940	10.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.55000000	Fonte: 1947	2.397,02
Receita:1.7.1.6.50.01.12.00000000	Fonte: 2004	32.472,52
	Total da Receita:	**63.473,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:96F5FB89

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 563/2025 DE 05/11/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 563/2025 de 05/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
241 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
278 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
		Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:99D8518F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 565/2025 DE 06/11/2025

Decreto nº 565/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO150.000,00
TotalSuplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
43 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS150.000,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:211085CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 53, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento de membro da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025,

Considerando a necessidade de efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, conforme preceituado na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
Considerando o Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino, instaurado por meio da Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025;
Considerando o dever da Autoridade de garantir a regularidade dos processos seletivos promovidos pela Administração Pública, em cumprimento da legislação aplicável e em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a atuação administrativa e o devido processo legal;
Considerando o decurso in albis do prazo para apresentação de defesa prévia em sede do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Art. 1º - Afastar a servidora Lucia Regina de Aguiar Colaço da função de membro da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme o relatório de ocorrência elaborado e subscrito na data de 05/11/2025 pela Comissão Avaliativa do Processo de Escola de Diretores para a Rede Municipal de Ensino, adotando-o como fundamento de sua decisão.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Lapa, 06 de Novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0070F17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N° 80/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA n° 80/2025

Súmula: Conceder férias à servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 28 de outubro de 2025 à 06 de novembro de 2025 a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF n° *.829.20*-**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, referente ao
saldo remanescente do período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4CFE11F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 567 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 567/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 22 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 23 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 62 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 63 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 112 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F347D6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 568 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 568/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 842 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 929 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 857 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8FC70858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 568 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 568/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 842 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 929 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 857 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A987A3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 569-2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 569/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$ 210.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 636 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 713 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 742 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 743 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 710 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**210.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFC90855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA ORDINÁRIA N° 01 – 2025

Ao dia 05 (cinco) de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se os membros do CMSBA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Avenida Francisco Berardi, n°791, em Pitanga, para a seguinte pauta: A legislação pertinente ao conselho e sua atuação na sociedade, dados de cadastro do conselho e a eleição de presidente e vice-presidente. O conselho é criado e subordinado pela Lei n°2535/2025 e Lei n°2536/2025, Decreto n°293/2025 e Decreto n°298/2025, sua atuação são conforme artigos 1° e 2° da Lei n° 2536/2025 voltadas a saneamento e a área ambiental. Compete ao conselho o FMSBA – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental com cadastro sob o CNPJ n°63.455.652/0001-30 para deliberações, recebimento de recursos designados em lei e sua utilização. A respeito da composição do conselho conforme Lei n° 2536/2025, em artigo 5° o mesmo deverá ser composto por um presidente, vice-presidente, secretário-geral e tesoureiro, sendo assim em comum concordâncias fica designado para compor o conselho: Presidente – Ivaldo Moura de Oliveira, Vice-presidente – João Reginaldo Oliveira Freitas, Secretário-geral – Vanessa Maria Seguro Stachio, Tesoureiro – Sidnei Roman. Aproveita-se oportunamente para registrar o ato delegatório sobre a movimentação da conta bancária, onde será designado os seguintes servidores públicos: A sr.ª Daniele Gomes Ziebarth e o sr.º Jerry Willian Florindo Fagundes, além do sr.º Presidente – Ivaldo Moura de Oliveira, sr.º Secretário Municipal de Fazenda – Sidnei Roman e o sr.º Prefeito Municipal de Pitanga - Dirceu Moraes.
Sem mais a declarar o processo seguirá para abertura de conta bancária para fins de início das execuções e ações pertinentes ao conselho e ao fundo mencionados.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4ED8BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418/2025

PORTARIA Nº 1418/2025
Republicação

SÚMULA: Constituir Comissão de Seleção para composição de Edital de Chamamento Público, para a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para Termo de Colaboração para o atendimento educacional à criança de 0 a 05 (zero a cinco) anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, localizadas no Município de Sarandi-PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, aplicada em âmbito Municipal através do Decreto nº 510/2018
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR, Comissão de Seleção para compor edital de chamamento público para seleção de propostas das organizações da sociedade civil, para Termo de Colaboração para o atendimento educacional à criança de 0 a 05 (zero a cinco) anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, localizadas no Município de Sarandi-PR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art.2ºA Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a responsabilidade pela condução dos trabalhos designado:

Nome/Responsabilidade de Condução	CPF	Matrícula	Lotação
Paulo Cezar Florindo/Presidente	XXX.329.XXX-99	5746	Secretaria Municipal de Educação
Jeiviane de Brito Oliveira/Vice-Presidente	XXX.634.XXX-01	5896	Secretaria Municipal de Educação
Andrea Alzira Marques Tomazeti de Lima/membro	XXX.031.XXX-87	2201	Secretaria Municipal de Educação
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos/membro	XXX.086.XXX-22	4519	Secretaria Municipal de Educação
Flavia Cristina Gonçalves	030.XXX.669-XX	2048	Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1118/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:36E9B3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
128/2025	DL	38/2025	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	06/11/2025	60 DIAS	R$ 650.000,00	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 95.409.611/0001-02

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FB5AB006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situado na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito Sr. **genezio gonçalvez da luz** nomeado por meio de eleição indireta, portador do CPF nº 039.766.649-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.476.571/0001-07**, representada pelo seu representante Legal, Sr.(o) **BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº**14.510.901-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **105.703.519-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, referente ao processo licitatório nº. 74/2022 na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, obedecidas as condições estabelecidas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência até 06 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica estabelecido ao valor global do presente contrato, para o período aditado**,** a **R$ 937.258,08 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos),** conforme parecer contábil e tabela abaixo:

UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Posto de trabalho	20	240	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de trabalho trabalho individuaL para atuação em local fixo nas Escolas, e CMEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SME. 40 horas semanais	R$ 2.926,57	R$ 58.531,40	R$ 702.376,80
Posto de trabalho	06	72	Auxiliar de Serviços Gerais para Posto de trabalho individual para atuação em endereços da Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS, AGRICULTURA E MEI AMBIENTE - 40 horas semanais Com adicional de insalubridade	R$ 3.262,24	R$ 19.573,44	R$ 234.881,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram deste Instrumento, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Agudos do Sul, 04 de Novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVEZ DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B98AAE5F